

Política de Investimentos Pessoais

Aureum Consultoria de Investimentos e Serviços Financeiros Ltda.

Sumário

1.	Objetivo.....	3
2.	Abrangência	3
3.	Princípios Gerais	3
4.	Restrições à Negociação	3
5.	Procedimentos e Controles Internos.....	4
6.	Investimentos de Recursos Próprios da Sociedade	4
7.	Responsabilidades.....	4
8.	Ciência e assinatura	4
9.	Penalidades	5
10.	Revisão e Divulgação	5

1. Objetivo

Esta Política estabelece as regras e princípios que orientam a negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, terceirizados (“Colaboradores”) e pela própria Aureum Consultoria de Investimentos e Serviços Financeiros Ltda. (“Sociedade”). O objetivo é garantir conduta ética, transparente e em conformidade com a legislação aplicável, prevenindo o uso de informações privilegiadas e potenciais conflitos de interesse.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se:

- Aos Colaboradores;
- Aos prestadores de serviço e seus administradores e funcionários que tenham, no exercício de suas atividades junto à Sociedade, acesso à informação privilegiada ou que tenham potencial conflito de interesses;
- À própria Sociedade, enquanto pessoa jurídica.

3. Princípios Gerais

É vedada a utilização de informação privilegiada ou relevante ainda não divulgada ao mercado para obtenção de vantagem própria ou para terceiros.

Todas as negociações devem observar a legislação vigente, as normas da CVM e as boas práticas de mercado.

Deve-se evitar qualquer conduta que possa caracterizar conflito de interesse entre os Colaboradores, a Sociedade e seus clientes.

4. Restrições à Negociação

Fica proibida a negociação de valores mobiliários quando houver acesso a informações relevantes não públicas, obtidas no exercício das atividades profissionais.

A Sociedade e seus Colaboradores não podem realizar operações que possam ser interpretadas como “front running” (operações realizadas antes da recomendação a clientes, visando benefício próprio).

É permitido recomendar ativos nos quais o Colaborador e/ou a Sociedade tenha posição, desde que com plena divulgação para o cliente.

5. Procedimentos e Controles Internos

Todos os Colaboradores devem declarar periodicamente suas posições em valores mobiliários.

Operações relevantes, cuja participação percentual configurar poder de influência ou materialidade econômica, devem ser comunicadas previamente por escrito à Diretoria de Compliance.

No caso de o Colaborador possuir ou vir a possuir um conflito de interesse, o mesmo deve apresentar a situação por escrito à Diretoria de Compliance, que deve manter cópias de todas as declarações desta natureza e suas respectivas aprovações ou recusas.

A Sociedade manterá registros atualizados das declarações e operações informadas, em conformidade com a Resolução CVM nº 19/2021.

6. Investimentos de Recursos Próprios da Sociedade

A Sociedade não realizará a gestão ativa de seus recursos próprios, sendo que seu Caixa será destinado exclusivamente para pagamento de despesas e distribuição de lucros aos sócios, e ficará aplicado exclusivamente em títulos públicos, fundos de investimento DI de terceiros de liquidez imediata e CDB de Banco de primeira linha.

Sem prejuízo disto, na hipótese de, no futuro, a Sociedade ter interesse em realizar investimentos em ativos financeiros e valores mobiliários em seu nome, deverão ser observadas as mesmas regras e vedações já dispostas na presente Política, a fim de evitar a configuração de potenciais conflitos de interesse entre tais investimentos e a atuação da Sociedade como consultora de valores mobiliários, sem prejuízo da observância de eventuais regras e limites previstos na regulamentação aplicável.

7. Responsabilidades

O responsável de Compliance zelará pelo cumprimento desta Política, avaliando situações que possam configurar descumprimento ou conflito de interesses.

Cabe a todos os Colaboradores conhecer, cumprir e fazer cumprir as regras aqui estabelecidas.

8. Ciência e assinatura

Todos os Colaboradores devem assinar o termo de ciência desta Política no momento de sua admissão na Sociedade, conforme formulário fornecido pela Diretoria de Compliance

e se obriga a manter-se atualizado quanto da publicação de suas atualizações através da rede interna da Sociedade.

9. Penalidades

O descumprimento das regras desta Política poderá acarretar medidas disciplinares internas e comunicações obrigatórias à CVM, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10. Revisão e Divulgação

Esta Política será revisada a cada 2 (dois) anos ou conforme necessidade, dentro de um período razoável, sempre que ocorrerem mudanças nas leis e normas aplicáveis, ou ainda quando avaliar apropriado para garantir sua aderência à regulamentação vigente e às melhores práticas de mercado.

A versão atualizada será divulgada a todos os Colaboradores e estará sempre disponível ao público no site da Sociedade.